



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA <i>Direção Nacional da Administração Pública:</i> Extrato de Despacho n.º 1578/2023: Aposentando Amílcar Delgado de Sousa, Professor do Ensino Básico, Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação 2012 Extrato de Despacho n.º 1579/2023: Aposentando Fernandinha Mendes Moreira, Professora de Posto Escolar Ref.ª 1 Esc. A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação 2012 Extrato de Despacho n.º 1580/2023: Aposentando Maria Gomes Rodrigues, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação 2012
	AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA –ARME <i>Conselho de Administração</i> Deliberação n.º 19/CA/2023: Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de novembro.....2013

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de Despacho n.º 1578/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 3 de outubro de 2023

Amílcar Delgado de Sousa, Professor do Ensino Básico, Assistente Nível I do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, e o Decreto-lei n.º 1/2013 de 4 de janeiro, que define o Regime Jurídico da Pensão Unificada da Invalidez, Velhice e Sobrevivência do Regime Geral de Providência Social e as Pensões de Aposentação Social da Administração Pública, com direito à pensão provisória anual de 1 008 696,00 (um milhão e oito mil seiscientos e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 29 anos, 9 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 01 de dezembro de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 6 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 115 158,00 (cento e quinze mil cento e cinquenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 36 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 193,00 CVE e as restantes de 3 199,00 CVE

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de outubro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de outubro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

Extrato de Despacho n.º 1579/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 3 de outubro de 2023

Fernandinha Mendes Moreira, Professora de Posto Escolar Ref.ª 1 Esc. A do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 141 360,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 21 anos, 6 meses e 22 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 27 de julho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 6 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 295 475,00 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 219 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 739,00 CVE e as restantes de 1 352,00 CVE.

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de outubro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de outubro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

Extrato de Despacho n.º 1580/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 21 de julho de 2023

Maria Gomes Rodrigues, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 655 080,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 28 anos, 3 meses e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 08 de agosto de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 3 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 229 799,00 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e nove escudos), poderá ser amortizado em 69 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 543,00 CVE e as restantes de 3 342,00 CV.

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de outubro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de outubro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA –ARME****Conselho de administração****Deliberação n.º 19/CA/2023****de 31 de outubro**

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de novembro

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de outubro de 2023, a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de outubro.

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.

- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO N O R M A L (ECV/L)	GASÓLEO ESPE- CIAL ELECTRI- CIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL M A R I N H A (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	77,35	92,63	94,47	94,01	94,01	87,58	67,93	71,30
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	142,60	116,30	134,16	114,28	109,31	108,77	81,03	84,44
IVA	3,56	17,44	20,12	17,14	16,40	0,00	12,15	12,67
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	146,50	142,00	154,60	139,70	126,00	109,00	93,50	97,40

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023					
BUTANO	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
	3Kg	406,41	10,15	417,51	418,00
	6Kg	855,60	21,37	878,97	879,00
	12,5Kg	1 782,50	44,52	1 831,19	1 831,00
	55Kg	7 842,98	195,88	8 057,23	8 057,00
	Granel (Kg)	142,60	3,56	146,50	146,50

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de novembro de 2023.

Feita na Cidade da Praia, aos 31 de outubro do ano de 2023. — O Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos*, e os Administradores e *João Tomar*, *Carlos Ramos*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.